



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.489.910/0001-68, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 222, representado pela Prefeita Municipal, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, no uso de suas atribuições legais, e por meio do servidor Carlos Torrel de Bail, nomeado Leiloeiro, faz saber, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por objeto a alinação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis) pertencentes ao patrimônio do Município. A presente licitação se processará em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O Edital completo está disponível aos interessados no site oficial do Município, qual seja: www.saopedrodosul.org

O Leilão será realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, na Rua Prefeito Werner Doeler, nº 1342, em São Pedro do Sul.

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público para alienação de bens móveis inservíveis ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis) pertencentes ao patrimônio do Município de São Pedro do Sul/RS, conforme relação de lotes e especificações descritas no Anexo I.

2. DOS BENS

Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no Anexo I e serão vendidos no estado de conservação e condição que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(s) arrematante(s), não cabendo, pois, a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Não cabe ao Leiloeiro ou ao Município de São Pedro do Sul – RS, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após a arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3. DOS VALORES MÍNIMOS

Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 4049, de 21 de maio de 2024.

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

O Leilão será realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, na Rua Prefeito Werner Doeler, nº 1342 em São Pedro do Sul, no dia 12/11/2024, a partir das 9h.



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA PRESENCIAL: Torna-se inviável tecnicamente para o conhecimento do bem no estado em que se encontra o processo eletrônico, com consequente possibilidade de frustração do certame.

Conforme Parágrafo 5º do Artigo 17 da Lei nº 14.133/2021 a sessão pública será gravada em áudio e vídeo.

5. DO EXAME DOS BENS

5.1. Os bens estarão expostos e disponíveis na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sito na Rua Prefeito Werner Doeler, nº 1342, São Pedro do Sul, CEP 97400-000, para exame e visitação pública no horário das 8 às 11h30min e das 13h30min às 16h, dos dias 14/10/2024 a 11/11/2024, através do telefone (55) 3276- 6143.

5.2. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu representante legal, desde que devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

6.1.1. Não poderão participar do Leilão:

- a) Menores de 18 (dezoito) anos;
- b) Funcionário público municipal, direta ou indiretamente, direta ou indireta, bem como pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for.
- c) Membros da Comissão Especial do Leilão.

6.1.2. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar do Leilão deverão comparecer no local designado com os seguintes documentos:

- a) PESSOAS FÍSICAS, serão exigidos comprovante de endereço; e documento com foto (RG, CNH ou Funcional);
- b) PESSOAS JURÍDICAS, serão exigidos: CNPJ/MF emitido pela Receita Federal; RG ou CNH do(s) sócio(s) e documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

7.1.1. Os interessados deverão ser plenamente capazes nos termos da legislação civil e vigor.



8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O leilão será realizado por lote, conforme discriminado no Anexo I e os valores são os mínimos aprovados pela Comissão Avaliação, nomeada pela Portaria nº 4049, de 21/05/2024, devidamente consignados no Anexo I.

8.2. O Município de São Pedro do Sul conforme previsão legal contida no inciso XL do art. 6º da Lei 14.133/2021, não alienará os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores de que o valor expresso no Anexo I.

8.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lance para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

8.4. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro identificará o ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.

8.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

8.6. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

8.8. O Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. O Leilão Público será conduzido pelo servidor municipal, Carlos Alberto Torrel de Bail, Matrícula nº 2352.

10.2. Somente poderão participar da fase de lances os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento.

10.3. Os lances ofertados são irrevogáveis e irreatáveis. Os Arrematantes são responsáveis por todos os lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

10.4. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do Anexo I do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

10.5. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

10.6. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial, durante o Leilão estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

10.7. O Leiloeiro, atendidas as conveniências do Município de São Pedro do Sul, poderá retirar qualquer lote do leilão.

10.8. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro no mesmo evento, imediatamente após a oferta do último lance constante do Anexo I deste edital.

10.9. O Município de São Pedro do Sul reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

10.10. Será declarado vencedor o maior lance, desde que o licitante tenha de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 7 deste edital, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro.

10.11. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do Arrematante.

10.12. O Município de São Pedro do Sul somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre os veículos constantes do Anexo I, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

10.13. A entrega do ATP (Autorização Para Transferência de Propriedade de Veículo) e o CRLV (Certificado de Registro do Veículo) devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) é de responsabilidade exclusiva do Município de São Pedro do Sul, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota de venda em leilão.

10.14. Após a realização do Leilão e antes da transferência do veículo ao Arrematante, o Município procederá a descaracterização do brasão, selos ou logomarcas do Município nele porventura existente.

10.15. É defeso ao Arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências do Ente Municipal.

10.16. Encerrado o Leilão, será lavrada Ata Circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10.16.1. A Ata será assinada, ao seu final, pelo Leiloeiro e Arrematantes.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento deste Edital e da legislação pertinente e reguladora da matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

11.2. O pagamento deverá ser realizado exclusivamente por meio de depósito bancário ou TED, devidamente confirmado pela Tesouraria do Município, junto ao **Banco Banrisul, Agência 0893, Conta Corrente nº 0412000600**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de realização do leilão.

11.3. Caso o pagamento seja feito em cheque, o bem somente será liberado ao arrematante após a compensação do mesmo, sendo que a devolução do cheque sem provisão de fundos importará ao licitante a aplicação de sanções previstas no item 18 deste Edital, sem prejuízos de outras medidas de ordem judicial que poderão ser adotadas pelo Município.

11.4. Na hipótese do Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Edital, perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará sujeito as sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei 14.133/2021;

11.5. Integralizado o pagamento pelo Arrematante, o Município de São Pedro do Sul exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado e não retirado dentro do prazo previsto neste Edital.

11.6. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do Arrematante, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados para exame e vistoria, vez que a simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

11.7. Após a arrematação, que se consuma com a homologação, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo Arrematante quanto aos lotes por ele arrematados.

12. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS.

12.1. A liberação e retirada dos lotes arrematados será mediante agendamento prévio, a ser realizado com o servidor **Moacir A. M. Marchezan**, através do telefone (55) 3276.6143.

12.1.1 O prazo para retirada dos bens será de 5 (cinco) dias úteis, a partir da integralização do pagamento.

12.2. A ocorrência de força maior ou caso fortuito entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça sua entrega, resolve a obrigação mediante a restituição do valor pago.

12.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o Arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

12.4. No ato do carregamento, o Arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como



as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

12.5. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos respectivos Arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.

12.6. Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos lotes (em especial veículos) arrematados com direito à documento, a Administração Pública fornecerá ao Arrematante a ATPV (Autorização Para Transferência de Propriedade de Veículo) e o CRLV (Certificado de Registro do Veículo) devidamente assinado (com firma reconhecida), cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital do Leilão Público e Notas de Venda para que seja realizado a transferência do bem pelo Arrematante.

12.7. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo sócio ou diretor com poderes específicos para a prática do ato.

12.8. As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

13. DA ATA DO LEILÃO

13.1. Encerrado o certame, será lavrada a ata do leilão na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

13.2. A Ata será assinada pelo Leiloeiro designado para realização do certame e sua equipe de apoio e Arrematantes.

14. DOS ESCLARECIMENTOS

14.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos do Município, no endereço Rua Floriano Perixoto, 222, Centro, São Pedro do Sul-RS, CEP: 97400-000, também no sítio eletrônico oficial www.saopedrodosul.rs.gov.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser formulados e encaminhados pelo e-mail licitacoes@saopedrodosul.org ou por petição protocolada no Departamento de Licitações e Contratos do Município, no endereço Rua Floriano Perixoto, 222, Centro, São Pedro do Sul-RS, CEP: 97400-000, com antecedência de até 1 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas.

14.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, desde que o faça no prazo expresso na Lei nº 14.133/2021.

14.4. As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e na omissão desta pelo Leiloeiro, que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e legislações correlatas.



15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura do Leilão Público, observado o disposto no art. 164 Lei nº 14.133/2021.

15.2. As impugnações ao edital deverão preferencialmente serem formuladas e encaminhadas pelo e-mail licitacoes@saopedrodosul.org ou por petição protocolada no Departamento de Licitações e Contratos do Município, no Rua Floriano Perixoto, 222, Centro, São Pedro do Sul-RS, CEP: 97400-000

15.3. O Leiloeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível até 1 (um) dia antes da abertura do certame.

15.4. Não será motivo para alteração do edital ou acatamento à impugnação, pequena falha ou especificação que não prejudique a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais.

15.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do Leilão.

15.6. A impugnação feita tempestivamente por licitante não o impedirá de participar do Leilão até o trânsito em julgado da decisão.

15.7. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo, de forma diversa à prevista neste edital ou que não atenda aos demais pressupostos de admissibilidade previstos na Lei 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro Oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O recurso deverá ser interposto e encaminhado no e-mail licitacoes@saopedrodosul.org ou por petição protocolada no Departamento de Licitações e Contratos do Município, no endereço Rua Floriano Peixoto, 222, Centro, São Pedro do Sul-RS, CEP: 97400-000.

16.3. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial dos Municípios aos demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo em igual prazo. Findo esse período, contrarrazoado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade superior.



16.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

17. DAS ADVERTÊNCIAS

17.1. O Município de São Pedro do Sul poderá adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, modificar as condições estabelecidas neste Edital e retirar qualquer lote posto à venda, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

17.1.1. Na hipótese de arguição de ilegalidades ou vícios insanáveis, o Município de São Pedro do Sul poderá declarar a nulidade do procedimento, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

17.1.2. Na hipótese de declaração de nulidade do procedimento, não terá o Arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

17.2. Todos, durante o procedimento do leilão, que cometerem ilícitos penais sujeitam-se às penas dos crimes tipificados nos artigos 335, 337-F, 337-I, 337-K, 337-L e 337-N, todos os Código Penal.

18. DAS SANÇÕES

18.1 Estará sujeito às penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021 o licitante que participar do leilão e descumprir obrigações previstas neste edital, podendo a administração, garantida prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

18.1.3. MULTA NO IMPORTE DE:

(a) 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DO LANCE, bem como a expedição de título sujeito à protesto e execução pelo Leiloeiro Oficial, consoante expresso nos termos e condições de uso existente na página www.sumareleiloes.com.br, EM CASO DE NÃO PAGAMENTO E OU DESISTÊNCIA.

(b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do arremate, incidente para os(as) usuários(as) que deram lances para os veículos e motores classificados como SUCATA para DESMONTE, sem o devido cadastro no DETRAN e na Lei Estadual n.º 15.276/14.

(c) 10% (dez por cento) sobre o valor do arremate, para o caso de cometimento de outras infrações não especificadas nas hipóteses acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

18.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR,

em casos do cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da lei nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

19.2. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital e ANEXO.

14.3. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente indicado em contrário.

19.4. O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial dos Municípios/RS, e nos demais meios de comunicação usuais, nos termos do art 31 § 3º e art. 54 da lei 14.133/2021.

19.6. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Descritivo dos Lotes;

Anexo II - Termo de Compromisso de Arremate

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul do Estado de Rio Grande do Sul para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas pela Administração Municipal.

São Pedro do Sul, 10 de setembro de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal



ANEXO I – DESCRITVO DOS LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO
01	TRATOR AGRICOLA MF 283, ano 1986, no estado que se encontra.	R\$ 12.000,00
02	ÔNIBUS MOTOR CASA, ano e modelo 1979, placa IHM 7622, chassis 227B1961101400413, Código Renavam nº 00570636507, no estado em que se encontra.	R\$ 14.000,00
03	MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE: 21 gabinetes, 4 nobreak, 8 estabilizadores, 8 monitores, 9 teclados. 12 impressoras toner, 1 impressora HP Design Jet 790 (plotter), 20 fontes, 1 geladeira, 3 placas mãe, sucatas diversas, 1 caixa de cabo der rede, 1 caixa discos rígidos, 5 telefones analógicos, 36 receptores de fibra óptica, 10 tablets (10 s/carregadores), no estado em que se encontram.	R\$ 600,00
04	KIT DE FILTRO DE AR DO MOTOR NOVOS, contendo 6 conjuntos, compatível para retroescavadeira JCB, Trator New Holland e John Deere, no estado em que se encontra.	R\$ 250,00
05	MOTOCULTIVADOR, MODELO BFG 910 PLUS, marca Búfalo, no estado em que se encontra.	R\$ 1.200,00
06	RADIADOR NOVO, para Retroescavadeira Randon, no estado em que se encontra.	R\$ 1.200,00
07	LOTE DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, contendo aproximadamente 500 kg.	R\$ 4,50 (kg)

LOTE 01 – TRATOR AGRICOLA MF 283





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
www.saopedrodosul.rs.gov.br licitacoes@saopedrodosul.org

LOTE 02 ÔNIBUS MOTOR CASA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
www.saopedrodosul.rs.gov.br licitacoes@saopedrodosul.org

LOTE 03 MATERIAIS DE INFORMÁTICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
www.saopedrodosul.rs.gov.br licitacoes@saopedrodosul.org

LOTE 04 – KIT FILTRO DE AR





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
www.saopedrodosul.rs.gov.br licitacoes@saopedrodosul.org

LOTE 05 – MOTOCULTIVADOR MODELO BFG 910 PLUS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
www.saopedrodosul.rs.gov.br licitacoes@saopedrodosul.org

LOTE 06 – RADIADOR NOVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
www.saopedrodosul.rs.gov.br licitacoes@saopedrodosul.org

LOTE 07 – BATERIAS AUTOMOTIVAS





ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO ARREMATANTE

LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

OBJETO: Alineção de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis) pertencentes ao patrimônio do Município de São Pedro do Sul/RS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, declaro para os fins de direito, ter arrematado o(s) lote(s) abaixo listado(s), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no item 11 do edital, tendo ciência das obrigações ora assumidas:

LOTE	VALOR ARREMATADO (R\$)

Dados do Arrematante:

Telefone:
Endereço:
E-mail

São Pedro do Sul, __, de _____, de 2024.

Arrematante

Carlos Alberto Torrel de Bail
Leiloeiro